

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES****PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 034/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médico hospitalares, atenção básica, odontológicos e acessórios para atender a Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EIRELI, CNPJ: **34.626.067/0001-58**, itens: (001, 002, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 113, 114, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 140, 143, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 167, 168, 171, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199 e 200) pelo Valor Total de: **R\$ 181.122,04 (cento oitenta e um mil e cento e vinte e dois reais e quatro centavos).** Vencedor: V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: **32.474.997/0001-08**, itens: (005, 006, 007, 012, 016, 017, 028, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 106, 107, 109, 111, 115, 116, 119, 120, 124, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 161, 164, 165, 166, 169, 170, 172, 175, 176, 177, 178 e 201), pelo Valor Total de: **R\$ 180.512,54 (cento e oitenta mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de setembro de 2022.

Semaias da Silva Moraes  
**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 03744b56e593c9417aac64d221d4c11f*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade aberta discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplpmstc@hotmail.com](mailto:cplpmstc@hotmail.com).

Pregão Eletrônico n° 037/2022	Data/Hora de Abertura 28/09/2022 - 08h30min. Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme Convênio 8.076.00/2019, SICONV nº 899583, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de setembro de 2022. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 95e3d22ab036d66421ded9a0383f23da*

**LEI N° 395/2022 - GB**

INSTITUI A LEI "HAVILLA SOUSA" QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, MONITORES, DE CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de realização de treinamentos em primeiros socorros a todos os funcionários, professores, monitores de creches e escolas, de educação infantil da rede pública do município de São Pedro dos Crentes.

**Parágrafo único:** A obrigação estabelecida no *caput* deste artigo tem o objetivo de fazer com que profissionais da Educação realizem o curso de primeiros socorros sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, fazendo com que os mesmos aprendam de forma correta e segura como lidar com situações de emergências e urgências médicas que exijam intervenções rápidas até a chegada do Serviço de Atendimento ou suporte médico especializado.

**Art. 2º** Os funcionários, professores, monitores de creches e escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública, poderão ser treinados por profissionais cedidos pela Secretaria da Saúde e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e/ou Corpo de Bombeiros, a saber:

- I. - Médicos;
- II. - Enfermeiros;
- III. - Técnicos e auxiliares de enfermagem;
- IV. - Policial militar do Corpo de Bombeiros.

**§ 1º:** Todos os profissionais serão obrigados a participarem do treinamento em primeiros socorros.

**§ 2º:** Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com a Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Corpo de Bombeiros.

**§ 3º:** A carga horária de treinamento necessária à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte de todos os profissionais será determinada de acordo com as normas da Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pelo Corpo de Bombeiros, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses.

**Art. 3º:** Todos os profissionais da educação da rede pública

